



# DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023 • Edição 222

[www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br)

## Gabinete

Carla Caputi

**LEI nº 1.130/2023, de 06 de dezembro de 2023**  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do 167, Inciso V da CF/88.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	4.4.90.52.00	550	R\$ 500.000,00	854
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.3.90.30.00	573	R\$ 500.000,00	855
02.30.01.12.367.1826.2057.0000	3.3.90.30.00	573	R\$ 15.000,00	856
TOTAL			R\$ 1.015.000,00	

**Art.2º.** A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei decorrerá da anulação do saldo não utilizado nas fichas abaixo, abertos por superávit de acordo com as Leis 1.050/2023 e 1.054/2023.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	550	R\$ 500.000,00	749
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.32.00	573	R\$ 396.000,00	800
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.39.00	573	R\$ 119.000,00	803
TOTAL			R\$ 1.015.000,00	

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

**LEI nº 1.131/2023, de 06 de dezembro de 2023**  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei

**Federal nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.785.000,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	4.4.90.51.00	550	R\$ 785.000,00	753
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.32.00	573	R\$ 1.000.000,00	800
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.3.90.32.00	573	R\$ 1.000.000,00	870
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.30.00	573	R\$ 2.000.000,00	853
TOTAL			R\$ 4.785.000,00	

**Art.2º.** A Fonte de Recursos no valor de R\$ 4.785.000,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei decorrerá de anulação do saldo não utilizado nas fichas abaixo, abertos por superávit de acordo com as Leis 1.050/2023 e 1.054/2023.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	550	R\$ 785.000,00	749
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	573	R\$ 3.979.000,00	801
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.39.00	573	R\$ 21.000,00	803
TOTAL			R\$ 4.785.000,00	

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

**LEI nº 1.132/2023, de 06 de dezembro de 2023**  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®

**APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.244.1826.2054.0000	3.3.90.18.00	573	R\$ 2.600.000,00	318
TOTAL			R\$ 2.600.000,00	

**Art.2º.** A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá do Excesso de Arrecadação nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Fonte 573/94.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

**LEI nº 1.133/2023, de 06 de dezembro de 2023**  
Dispõe sobre a autorização para aquisição e a utilização de armas e equipamentos não letais pela Guarda Civil Municipal de São João da Barra e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a aquisição e permitida a utilização de arma ou equipamento não letal pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, no exercício de suas funções, condicionado à prévia capacitação técnica e autorização da autoridade competente, de forma que possam ser utilizados com eficiência e segurança.

**§ 1º** A capacitação técnica de que trata o caput, bem como seus requisitos deverão ser objeto de curso prévio que qualifique e autorize o servidor a utilizar a arma e/ou o equipamento não letal.

**§ 2º** A autoridade competente somente autorizará o uso da arma ou equipamento não letal pelo Guarda Civil Municipal que atender aos requisitos regulamentares da capacitação técnica.

**§ 3º** Para os fins desta Lei, considera-se arma ou equipamento não letal o artefato projetado, especificamente, para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, tais como:

- I-** espargidor gás de pimenta;
- II-** pistola de condutividade elétrica;
- III-** tonfa ou bastão.

**Art.2º** Os integrantes da Guarda Civil Municipal que portarem pistola de condutividade elétrica deverão, também, estar munidos de outro instrumento que lhes permita fazer o uso progressivo da força, como por exemplo a tonfa ou bastão.

**Art.3º** A utilização da força por meio de técnica de contenção ou imobilização e o armamento e equipamento não letal somente terão seu uso admitido quando os outros meios se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido.

**Art.4º** Sempre que for necessária a utilização da força, por meio ou não do armamento ou equipamento não letal, os servidores integrante da Guarda Civil Municipal deverão:

utilizá-los com moderação e de forma proporcional à resistência ou ameaça e ao objeto legítimo a ser alcançado;

**I-** procurar reduzir ao máximo os riscos de danos e lesões, de modo a preservar a integridade física do cidadão;

**II-** assegurar, com a maior brevidade possível, a prestação de assistência e socorro médico aos feridos, quando for houver;

**III-** efetuar o devido registro em sede de polícia judiciária, e em documento próprio contendo as informações sobre o fato, nível de força aplicada e outras situações que legitimaram a intervenção do servidor.

**IV-** **Art.5º** Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.**

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

**LEI nº 1.134/2023, de 06 de dezembro de 2023**  
Dispõe sobre a criação do Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal de São João da Barra.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica criado o Boletim de Ocorrências da Guarda Civil Municipal de São João da Barra, consoante abaixo:

**I-** O talão de Registro de Boletim de Ocorrências - GCM (BO-GCM) é um instrumento formal de comunicação de ocorrências atendidas por integrantes da GCM de São João da Barra,

**destinado ao registro de atendimentos de todas as ocorrências demandadas pela população, administração e outros, tais como as determinadas pelo Centro integrado de Operações em Segurança Pública - CIOSP ou pelo Comando da Instituição;**  
**II- O BO-GCM será emitido em talonários específicos contendo:**

- a) 20 (vinte) conjuntos de talões, já numerados, composto por grupos de 03 (três) vias, apresentadas nas cores branca, azul e verde, sendo as 02 (duas) últimas vias utilizadas como cópias preenchidas com o auxílio de papel-carbono;
- b) O talão de BO-GCM será de uso individual e sua entrega ao GCM deverá ser registrada pela administração. De igual maneira, em caso de roubo, furto, ou outros motivos que levem ao seu extravio, o fato deverá ser informado, por escrito, ao comando da GCM e registrado pelo seu portador na delegacia de circunscrição;
- c) Listagem dos códigos de ocorrências.

**Art. 2º O preenchimento do BO-GCM será feito pelo GCM condutor da ocorrência ou pelo patrulheiro, da seguinte forma:**

- I** - No campo correspondente à "DATA DE EMISSÃO", deverá constar a data do preenchimento do BO-GCM, que constará de 08 (oito) dígitos, sendo os 02 (dois) primeiros correspondentes ao dia, os 02 (dois) dígitos seguintes são correspondentes ao mês e os 04 (quatro) últimos dígitos serão correspondentes ao ano;
- II** - No campo correspondente ao "COD", no BO-GCM, deverá ser inserido pelo GCM, o código da ocorrência que se encontra listado na última folha do talonário;
- III** - O campo correspondente à "DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA", inserir por extenso a tipicidade da ocorrência que, também, estará listado na última folha do talonário e está relacionada com o campo acima. Exemplo: 163 - Dano ao patrimônio público;
- IV** - No campo correspondente ao "NUMERO DE ORDEM DA VIATURA", colocar o prefixo da viatura que atendeu a ocorrência;
- V** - No campo correspondente à "DATA DO FATO", inserir a data em que ocorreu a ocorrência;
- VI** - No campo correspondente à "HORA DO FATO", colocar a hora, exata ou aproximada, em que aconteceu a ocorrência;
- VII** - No campo correspondente à "LOGRADOURO", inserir o endereço em que se deu o fato (rua, avenida, travessa e etc.);
- VIII** - No campo correspondente ao "COMPLEMENTO", inserir algum dado que ajude a qualificar o endereço da ocorrência. Exemplo: casa ou apartamento;
- IX** - No campo correspondente ao "BAIRRO", inserir o nome do bairro onde aconteceu a ocorrência;
- X** - No campo correspondente ao "PONTO DE REFERÊNCIA", se não houver dados para informar com exatidão o local da ocorrência, deve-se fazer a citação de um ou mais pontos de referência, como por exemplo, se o evento ocorreu numa rodovia, deverá mencionar o quilômetro correspondente: Rodovia BR

356 Km 182;

- XI** - Havendo "OUTRO LOCAL RELACIONADO AO FATO", este deverá constar na descrição da ocorrência;
- XII** - No campo correspondente à "CONDIÇÃO/Nº" inserir as seguintes letras: V para qualificar a vítima, A para autor, T para testemunha, S para solicitante, sendo estas acompanhadas de um algarismo para indicar a ordem em que estão sendo qualificadas. Exemplo: ao qualificar a primeira vítima utilizar "V/1", o autor "A/1" (caso seja possível qualificá-lo), a primeira testemunha "T/1" (caso houver), o solicitante "S/1" (caso seja possível qualificá-lo), a segunda vítima "V/2" (caso houver), o segundo autor "A/2" (caso houver), a segunda testemunha "T/2" (caso houver), o segundo solicitante "S/2" (caso houver) e assim sucessivamente;
- XIII** - No campo correspondente ao "NOME COMPLETO", colocar o nome completo do envolvido na ocorrência, que está sendo qualificado;
- XIV** - No campo correspondente ao "GÊNERO", inserir a letra M para masculino e F para feminino ou assinalar a opção OUTROS;
- XV** - No campo correspondente à "DATA DE NASCIMENTO", inserir a data de nascimento do indivíduo qualificado;
- XVI** - No campo correspondente ao "NOME DA MÃE", inserir o nome da mãe do indivíduo;
- XVII** - No campo correspondente ao "CPF", colocar o número do respectivo documento do indivíduo;
- XVIII** - No campo correspondente ao "RG", colocar o número da Carteira de Identidade do indivíduo;
- XIX** - No campo correspondente ao "ÓRGÃO", inserir o nome do local onde foi expedida a Carteira de Identidade (DETRAN, DIC, IFP, etc.);
- XX** - No campo correspondente à "UF", colocar a Unidade da Federação (Estado) onde foi expedida a carteira de identidade;
- XXI** - No campo correspondente ao "ENDEREÇO", inserir o endereço do indivíduo que está sendo qualificado (rua, avenida, travessa, e etc.);
- XXII** - No campo correspondente ao "COMPLEMENTO", inserir algum dado que ajude a qualificar o endereço do indivíduo. Exemplo: casa ou apartamento;
- XXIII** - No campo correspondente ao "BAIRRO", inserir o nome do bairro onde reside o indivíduo;
- XXIV** - No campo correspondente ao "MUNICÍPIO", inserir o nome do município onde reside o indivíduo citado;
- XXV** - No campo correspondente à "UF", colocar a Unidade da Federação onde fica situado o município onde reside o indivíduo;
- XXVI** - No campo correspondente ao "TELEFONE", colocar o número do telefone, caso houver, do indivíduo com o DDD;
- XXVII** - No campo correspondente ao "PONTO DE REFERÊNCIA", se não houver dados para informar com exatidão o local da residência, fazer a citação de um ou mais pontos de referência, como por exemplo, se o indivíduo morar numa rodovia/estrada deverá mencionar o quilômetro correspondente, um ponto comercial próximo, um órgão público: Rodovia BR 356-

Km 169; Próximo ao IFF; Estrada da Sopa próximo a BR-356 e etc.;

**XXVIII-** Na área destinada ao "HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA", o GCM deverá fazer uma breve narrativa descrevendo o fato ocorrido, podendo utilizar-se das siglas constantes na qualificação para descrever os envolvidos;

**XXIX** - Na área destinada ao "DESTINO DA OCORRÊNCIA", o GCM deverá informar se a ocorrência seguiu para o Pronto Socorro, Delegacia ou não preencher estes campos, caso a ocorrência tenha se resolvido no local;

- a)** No caso da ocorrência ter sido destinada ao Pronto Socorro, o GCM deverá marcar um "X" neste campo e informar a hora de chegada ao local, no respectivo campo. Deverá também, se possível, recolher a assinatura do médico responsável pelo atendimento e o CRM do mesmo;
- b)** No caso da ocorrência ter sido conduzida para Delegacia de Polícia, o GCM deverá marcar um "X" neste campo e informar o número do Boletim de Ocorrência feito pela Polícia Civil e, deverá, ainda, recolher a assinatura do Delegado ou do responsável pelo registro.

**Parágrafo único: o GCM deverá observar a obrigatoriedade de se apresentar a ocorrência à autoridade policial, nos casos que a lei determina, tais como, por exemplo: flagrante delito; crimes de ação civil pública incondicionada, e etc.**

**XXX** - Na área destinada ao "ENCARREGADO" da ocorrência, o mesmo deverá fornecer o seu nome, matrícula e assinatura;

**XXXI** - Em caso de erro no preenchimento do RO, não havendo condições de seu aproveitamento, os talões deverão ser cancelados juntamente com as demais vias (cópias), devendo o GCM portador, participar o número do RO que foi utilizado em substituição, se possível no próprio talão, escrevendo o vocábulo CANCELADO, em diagonal em todas as vias;

**XXXII** - Em caso de espaço insuficiente para preenchimento, o GCM poderá abrir um novo talão (BO-GCM) para complementar o mesmo, devendo informar na narrativa que o mesmo está sendo utilizado como complemento do anterior. Exemplo: "Obs.: este talão de número 003/2009 está complementando o BO-GCM 002/009...";

**XXXIII-** Endereçamento das vias dos talonários, após o preenchimento:

- a)** A primeira via (branca) será entregue pelo GCM, diretamente ao Supervisor do dia, antes do término do plantão, para ser encaminhada ao Comandante ou seção correspondente, devendo servir como base de sumário de ocorrências, como também para ilustrar os quadros estatísticos, a cargo do comando da Instituição.
- b)** A segunda via (azul) deverá ser entregue na DP da circunscrição pelo GCM condutor da ocorrência, assinada pelo Delegado, se possível. Caso não seja conduzida à DP, a via azul poderá ser entregue ao

solicitante da ocorrência mediante a assinatura do mesmo;

**c)** A terceira via (verde) ficará na posse do GCM condutor da ocorrência para sua própria consulta e informações posteriores.

**XXXIV** - Se a Delegacia Circunscricional, nas ocorrências levadas ao seu conhecimento, negar-se a fazer o registro da mesma, o GCM deverá participar, por escrito, o fato ao Comandante da GCM, anotando, se possível, o nome do Delegado ou responsável pelo atendimento;

**XXXV** - O BO-GCM é apresentado em talonários contendo 20 (vinte) conjuntos de talões, já numerados, composto por grupos de 03 (três) vias, apresentadas nas cores, branca, azul e verde, sendo as duas últimas vias cópias preenchidas com o auxílio de papel-carbono;

**XXXVI** - Cada via do BO-GCM é apresentada com as dimensões 16,33 cm x 21,14 cm;

**XXXVII** - Constará na última folha do talonário a lista com os códigos das ocorrências atendidas pela GCM;

**XXXVIII** - O GCM ao se deparar com uma ocorrência, deverá informar de imediato ao CIOSP e ao Supervisor da GCM, bem como o seu término. E, em caso de ter sido enviado para atendimento, informar a chegada no local e todos os deslocamentos e término também ao CIOSP e Supervisor da GC. **Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.**

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 1.135/2023, de 06 de dezembro de 2023**  
**Dispõe sobre a autorização para aquisição de coletes à prova de bala para utilização pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências.**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica autorizada a utilização de colete à prova de balas pelos Guardas Cívicos Municipais da Prefeitura de São João da Barra, quando em atividades relacionadas a sua função.

**Art.2º** Compete à Prefeitura Municipal de São João da Barra efetivar as seguintes diretrizes quanto ao uso e manutenção do colete à prova de balas:

- I-** adquirir o colete adequado ao risco da atividade de guarda municipal;
- II-** exigir o seu uso;
- III-** fornecer aos guardas municipais somente o equipamento aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- IV-** orientar e treinar os guardas municipais sobre o uso adequado, guarda e conservação do equipamento;

V- substituir imediatamente o colete, quando danificado, extraviado ou quando vencido o seu prazo de validade.

**Art.3º Compete aos Guardas Civis Municipais observar as seguintes diretrizes quanto a uso individual do colete à prova de balas:**

I- utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina em serviço;

II- responsabilizar-se pela sua guarda e conservação;

III- comunicar aos superiores hierárquicos qualquer alteração que o torne impróprio para uso;

IV- cumprir as determinações sobre o uso adequado.

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pela sua fiel execução, devendo envia esforços para adaptar-se às suas diretrizes.

**Art.5º** As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário da secretaria que se destine.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.**

**Karla Chagas Maia**

**Prefeita**

**LEI nº 1.136/2023, de 06 de dezembro de 2023  
AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Autoriza a criação de programa jovem aprendiz no âmbito do Município de São João da Barra objetivando fomentar a inserção de jovens no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os à atividade laboral.

Parágrafo único. O programa é destinado aos jovens de quatorze a dezoito anos sem qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho.

**Art.2º** As finalidades do programa são:

**I** – a qualificação de jovens para o mercado de trabalho e inclusão social;

**II** – fomentar a geração de empregos e renda no Município de São João da Barra;

**III** – diminuir o impacto de refluxos na atividade econômica para a juventude;

**IV** – incremento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de trabalho e renda no Município.

**Art.3º** O Poder Executivo Municipal poderá criar políticas públicas para incentivar as pessoas jurídicas de direito privado a aderirem ao programa, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados, dando oportunidade aos jovens que buscam o primeiro emprego.

**Art.4º** O Poder Executivo do Município de São João da Barra poderá regulamentar o funcionamento do programa por meio de decreto.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Karla Chagas Maia**

**Prefeita**

**LEI nº 1.137/2023, de 06 de dezembro de 2023  
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** A presente Lei reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra disciplinada na Leis n. 238/2013 e 610/2019, criando cargos públicos de provimento efetivo e cargos públicos de provimento em comissão, extinguindo cargos públicos de provimento efetivo, determinando atribuições e estabelecendo valores dos vencimentos dos novos servidores.

**Art.2º** Diante da autorização legislativa do art. 18, §4º, da Lei Municipal n. 238/2013, ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento em comissão para atender aos gabinetes dos vereadores, tendo em vista a criação de mais quatro cargos públicos de vereadores para as legislaturas a partir do ano de 2025:

**I**– 4 (quatro) cargos de provimento em comissão denominados Chefe de Gabinete – símbolo CC-3, com atribuições e valores de vencimentos constantes no anexo II e III da Lei Municipal nº 238/2013, sendo um para cada Vereador;

**II**– 4 (quatro) cargos de provimento em comissão denominados Assessor Legislativo – símbolo CC-4, cujas atribuições e valores de vencimentos encontram-se previstas no anexo II e III da Lei Municipal nº 238/2013, sendo um para cada Vereador;

**III**– 4 (quatro) cargos de provimento em comissão denominados Assessor Parlamentar – símbolo CC-5, cujas atribuições e valores de vencimentos encontram-se previstas no anexo II e III da Lei Municipal nº 238/2013, sendo um para cada Vereador.

**Art.3º** Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, 01 (um)

cargo de Técnico Legislativo de Informática e Inovação, 01 (um) cargo de Técnico Legislativo Arquivista, 01 (um) cargo de Técnico Legislativo de Recursos Humanos e 02 (dois) Consultores Jurídicos, lotados segundo o Anexo I desta Lei.

**Art.4º** Ficam alterados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os incisos II, III, IV e V do art. 21 da Lei n. 238/2013, que passam a ter a seguinte redação:

**II** – Procuradoria Legislativa, composta por 01 (um) Procurador Legislativo, de provimento em comissão, símbolo CC-1, 01 (um) Subprocurador Legislativo, de provimento em comissão, símbolo CC-2 e 03 (três) Consultores Jurídicos, de provimento efetivo, **símbolo CE-1;**

**III** – Controladoria Geral da Câmara, composta por 01 (um) Controlador Geral, de provimento em comissão, símbolo CC-3, 01 (um) Assessor de Controle Interno, de provimento efetivo, símbolo CE-1 e 01 (um) Consultor Jurídico, de provimento efetivo, símbolo CE-1;

**IV** – Diretoria de Recursos Humanos, composta por 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, de provimento em comissão, símbolo CC-3 e 01 (um) Técnico Legislativo de Recursos Humanos, de provimento efetivo, símbolo CE-2;

**V** – Diretoria de Secretaria do Legislativo e Arquivo, composta por 01 (um) Diretor de Secretaria do Legislativo, de provimento em comissão, símbolo CC-3, 01 (um) Diretor de Arquivo do Legislativo, de provimento em comissão, símbolo CC-3, 01 (um) Técnico Legislativo Arquivista, de provimento efetivo, símbolo CE-2, 01 (um) Técnico Legislativo de Informática e Inovação Tecnológica, de provimento efetivo, símbolo CE-2 e 04 (quatro) Técnicos Legislativos, de provimento efetivo, símbolo CE-2, cuja lotação será designada por ato do Diretor Geral;

**Art.5º** Fica alterado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, o art. 37 da Lei n. 238/2013, que passa a ter a seguinte redação:

**Art.37.** O Quadro de Servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de São João da Barra (Anexo I, II e III), preenchidos na medida das necessidades, por profissionais habilitados, previamente aprovados em Concurso Público de provas e títulos, é constituído por:

- a-** 01 (um) redator de atas, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- b-** 04 (quatro) técnicos legislativos, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- c-** 01 (um) técnico legislativo de informática, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- d-** 01 (um) técnico legislativo de recursos humanos, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- e-** 01 (um) técnico legislativo arquivista, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- f-** 01 (um) assessor de imprensa, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

- g-** 04 (quatro) consultores jurídicos, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- h-** 01 (um) contador, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- i-** 01 (um) técnico em contabilidade, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- j-** 01 (um) tesoureiro, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- k-** 01 (um) assessor de controle interno, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- l-** 03 (três) motoristas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- m-** 03 (três) agentes de segurança, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- n-** 01 (um) almoxarife, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- o-** 01 (um) assessor de relações institucionais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art.6º** Ficam extintos, da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

- a)** 01 motorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- b)** 01 (um) assessor cultural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- c)** 02 (dois) telefonistas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- d)** 02 (dois) garçons, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- e)** 03 (três) assessores de relações institucionais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art.7º** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei que estabelece a adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário, atendendo as determinações federais para o assunto.

**Art.8º** Os valores dos vencimentos dos servidores e as atribuições dos novos cargos públicos de provimento efetivo seguem nos Anexos I e II desta Lei.

**Parágrafo único.** Os cargos públicos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal nº 238/2013 e pela Lei Municipal nº 610/2019 permanecem com os valores e as atribuições nelas estabelecidos.

**Art.9º** Esta Lei entra em vigor partir de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, de modo especial o art. 37 da Lei nº 238/2013, que passa a vigor de acordo com as disposições contidas nesta Lei. São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**ANEXO I**

## Remuneração dos cargos por órgão – Cargos Públicos de Provimento Efetivo Presidência, Mesa Diretora e Comissões

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
01	Redator de Atas	CE-3	3.971,23	30h

### Procuradoria Legislativa

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
03	Consultor Jurídico	CE-1	7.571,74	25h

### Coordenadoria de Transportes

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
03	Motoristas	CE-4	RS 2.261,470	40h

### Coordenação de Segurança Legislativa

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
03	Agentes de Segurança	CE-4	RS 2.261,470	40h

### Diretoria de Recursos Humanos

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
01	Técnico Legislativo de Recursos Humanos	CE-2	RS 4.466,38	30h

### Diretoria de Secretaria e Arquivo do Legislativo

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
01	Técnico Legislativo de Informática e Inovação Tecnológica	CE-2	RS 4.466,38	30h
01	Técnico Legislativo Arquivista	CE-2	RS 4.466,38	30h
04	Técnico Legislativo	CE-2	RS 4.466,38	30h

### Diretoria de Orçamentário-Financeiro

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
01	Contador	CE-1	RS 6.453,27	25h
01	Técnico de Contabilidade	CE-2	RS 4.466,38	30h
01	Tesoureiro	CE-1	RS 6.453,27	25h

### Diretoria de Gestão e Planejamento

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
01	Gestor de Contratos	FG-1	RS 1.367,73	40h
01	Almoxarife	CE-4	RS 2.261,470	30h
01	Procurador Adjunto	FG-1	RS 2.182,06	40h

### Controladoria Geral da Câmara

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
01	Assessor de Controle Interno	CE-1	RS 6.453,27	25h
01	Consultor Jurídico	CE-1	7.571,74	25h

### Coordenação de Imprensa e Comunicação

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
01	Assessor de Imprensa	CE-1	RS 6.453,27	25h

### Departamento de Relações Institucionais

Quantidade	Cargo Público	Símbolo	Valor da Remuneração	Carga Horária
01	Assessor de Relações Institucionais	CE-4	RS 2.261,470	30h

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS NOVOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

Cumpra aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho, assim como ser detentor do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público.

#### Técnico Legislativo de Recursos Humanos

**Condição mínima: possuir curso técnico de formação em departamento pessoal e/ou recursos humanos**

- Atuar no aprimoramento dos planos de carreira, cargos e salários da Câmara Municipal
- Administrar processos de seleção e recrutamento
- Realizar pesquisas de satisfação dos colaboradores com o ambiente de trabalho
- Definir estratégias para a implementação de melhorias

e resultados

- Elaborar atividades que integrem a equipe
- Avaliar o desempenho dos funcionários
- Promover a capacitação dos colaboradores da Câmara Municipal
- Administrar conflitos
- Zelar pelas relações sindicais
- Executar serviços diversos de comunicação interna
- Gerenciar folhas de pagamento, admissões e demissões, e-social, férias, benefícios, atestados e afastamentos de qualquer natureza, registros de ponto e passivos trabalhistas

#### Técnico Legislativo Arquivista

**Condição mínima: possuir curso técnico de arquivista**

- Planejar, organizar e direcionar os serviços de arquivo
- Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação
- Providenciar aquisição do material para o acervo
- Alimentar base de dados
- Elaborar estatísticas
- Promover medidas necessárias à conservação de documentos
- Prestar serviços de comutação
- preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme
- Recuperar dados e informações
- preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados
- Utilizar recursos de informática
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### Técnico Legislativo de

#### Informática e Inovação

**Condição mínima: possuir curso técnico de informática que atenda as suas funções, a nível de 2º grau**

- Auxiliar nas configurações e programações de sistemas informáticos
- Fiscalizar a montagem e instalação de computadores
- Assistir na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos
- Promover o desenvolvimento e instalação de softwares
- Promover o desenvolvimento de sistemas para computadores
- Acompanhar o desenvolvimento de websites da Câmara na internet
- Atuar junto a serviços relacionados

#### Portaria nº 176/23, de 07 de dezembro de 2023.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam designados os membros representantes

das Secretarias Municipais que irão representar o Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR, para biênio 2023 a 2025

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**Titular:** Cristiane Monteiro Riscado

**Suplente:** Alex Cortes Cenceita

Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Deise Ferreira Alves dos Santos

**Suplente:** Ivone Maria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

**Titular-** Gleide Teresinha de Oliveira Gomes

**Suplente-** Malena Esmeraldo

Secretaria Municipal de Cultura

**Titular-** Israely Gomes da Silva

**Suplente-** Gil Carlos da Conceição Ferreira

Sociedade Civil

ISOBRAS

**Titular-** Sandro Abreu Cezario

**Suplente-** Eriam Alves Amorim

AMA -Açú

**Titular-** Monica Pereira Gonçalves da Cunha

**Suplente-** Maria Eduarda Camilo Barreto

Mulheres que Transformam Vidas

**Titular-** Rosangela Gomes Paulo

**Suplente-** Vania Pantoja de Almeida

Diocese de Campos dos Goytacazes- Afro brasileira

**Titular-** Salvadora Maria Ribeiro de Souza

**Suplente-** Larissa dos Santos Silva

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra 07 de dezembro de 2023

**Karla Chagas Maia**

**Prefeita**

## DECRETO Nº 140, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1003/2022

**Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1003/2022 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância**

**de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.26.02.06.181.1810.2040.0000	3.3.90.39.00	704	R\$230.000,00	245
TOTAL			R\$230.000,00	

**Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º, deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	3.3.90.40.00	704	R\$230.000,00	245
TOTAL			R\$230.000,00	

**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 07 de dezembro de 2023**

**Karla Chagas Maia**

**Prefeita**

## Administração

João Carlos Nunes Pereira

**Portaria nº 1210/23, de 07 de dezembro de 2023 CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019, PARA PROVIMENTO DAS VAGAS HAVIDAS NO QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS PERMANENTES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CRIADAS ATRAVÉS DA LEI Nº 890/2022.**

### Edital de Convocação

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 05/2019 e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

**Art.1º-**Tornar pública a convocação por cargo para o Quadro dos Cargos Estatutários Permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São João da Barra, de acordo com os critérios dispostos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 28 de Outubro de 2019 e eventuais retificações, os candidatos abaixo relacionados, devendo o mesmo se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra, no dia 14 de dezembro de 2023, às 10h, para entrega de documentos conforme item 3.0 do edital e documentos complementares como:

- Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples) e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);
- Carteira do Trabalho do MTE (original) e 02 (duas) fotografias 3 x 4;
- Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o

último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);

- Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (original e cópia simples);
- PIS/PASEP (original e cópia simples);
- Cartão do SUS;
- Conta Bancária (Itaú);
- Declaração do Imposto de Renda completa e CPF dos dependentes;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade.

**Art.2º-** Os exames médicos solicitados conforme item 3.3 do edital, devem ser apresentados no ato do exame admissional, a ser marcado pela Secretária M. de Administração no ato da entrega de documentos.

AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	171430	Tatiana Rodrigues Faria
9º	226830	Regiane dos Santos Alves
10º	104990	Pedro de Almeida Rangel Cordeiro Monteiro
11º	44330	Karla Ruelis Parente

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 07 de dezembro de 2023.

**João Carlos Nunes Pereira**

**Secretário Municipal de Administração**

## Assistência Social e Direitos Humanos

Sharlene Barbosa Gomes

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5409/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará **realizar no dia 20/12/2023, às 9 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CARRINHO DE PASSEIO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL, UNIDADE DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Abertura das propostas e recebimento dos lances:** a partir das 9 horas do dia 14 de dezembro de 2023, **no endereço eletrônico:** <https://www.licitanet.com.br>

**Edital na íntegra:** Os editais encontram-se disponíveis através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400 e 402.

São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Meiry Hellen de Andrade Amaral Almeida**

**Pregoeira**

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico: 055/2023**

**Processo Administrativo: 4665/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT COM ENXOVAL PARA BEBÊS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Empresa vencedora: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 43.086.200/0001-11.**

**Itens vencidos: 1.**

**Valor Total Homologado:** R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

**Fundamentação:** Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2020 e Lei federal 8.666/93.

**Data da homologação:** 05 de dezembro de 2023.

**Prazo de vigência:** 12 meses a contar da data da publicação das Atas de Registro de Preços.

**Sharlene Barbosa Gomes**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

## Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

### CONVITE Nº 035/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7484/2023**

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BONÉCOS E MASCOTES PERSONALIZADOS, ATRAVÉS DE CONFECÇÃO E CRIAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE NATAL 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** Município de São João da Barra/RJ por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONTRATADA: RASEC SOLUÇÕES LTDA ME; CNPJ: 15.244.408/0001-86;**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 171.500,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses** a partir da data de publicação do extrato de contrato;

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias, conforme item 6.3 do Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.28.01.13.392.1827.2056;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99;

**FONTE:** 1.704; **FICHA:** 280;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, II, "a", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24/11/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/11/2023.

São João da Barra, 24 de novembro de 2023.

**Gilwagner Amaral Miranda**

**Secretário Municipal de Cultura**

**\*Publicado por omissão no D.O. de 24/11/2023**

### CONVITE Nº 036/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7483/2023**

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO PARA CELEBRAÇÃO DE EVENTO NATALINO 2023 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DE ACORDO COM AS

**ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Barra/RJ por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONTRATADA: BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME; CNPJ:** 32.136.667/0001-02;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 172.100,18 (Cento e Setenta e Dois Mil, Cem Reais e Dezoito Centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da data de publicação do extrato de contrato;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.28.01.13.392.1827.2056; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99; **FONTE:** 1.704; **FICHA:** 280;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, II, "a", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24/11/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/11/2023.

São João da Barra, 24 de novembro de 2023.

**Gilwagner Amaral Miranda**

**Secretário Municipal de Cultura**

**\*Publicado por omissão no D.O. de 24/11/2023**

**CONVITE Nº 037/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7482/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ACESSÓRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE NATAL 2023, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** Município de São João da Barra/RJ por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONTRATADA: RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ:** 18.577.686/0001-43;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 170.800,00 (Cento e Setenta Mil e Oitocentos Reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da data de publicação do extrato de contrato;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.28.01.13.392.1827.2056; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99; **FONTE:** 1.704; **FICHA:** 280;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, II, "a", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24/11/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/11/2023.

São João da Barra, 24 de novembro de 2023.

**Gilwagner Amaral Miranda**

**Secretário Municipal de Cultura**

**\*Publicado por omissão no D.O. de 24/11/2023**

**Educação**

Angélica Rodrigues da Silva

**AVISO ENTREGA DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4612/2023**

Tendo em vista a reprovação, conforme relatório constante nos autos, dos itens 06, 13 e 14 ofertados pelas empresas vencedoras, faz-se necessário a convocação dos vencedores

remanescentes para os referidos itens. Sendo assim, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que terão até o dia 12/12/2023, às 17 horas, para entrega das amostras referentes aos itens vencidos do Pregão Eletrônico 053/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE BEBÊ PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS DA CRECHE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme cláusula editalícia 14.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situado a Av. Rotary, 783 – fundos, conforme tabela abaixo.

Item	Vencedor Remanescente
06	Armazem 248 Unipessoal Ltda
13	Marcio Couto Teixeira de Carvalho
14	Alphes Serviço e Comercio Ltda

**Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400 e 402.**

São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Meiry Hellen de Andrade Amaral Almeida**  
**Pregoeira**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 066/2023**

**Processo Administrativo: 3704/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Empresa vencedora: NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ:** 20.060.916/0001-44.

**Itens vencidos:** 1 – 2.

**Valor Homologado:** R\$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

**Empresa vencedora: ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA – CNPJ:** 04.008.524/0001-80.

**Itens vencidos:** 3 – 5 – 6 – 7 – 11 – 12 – 13.

**Valor Homologado:** R\$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e seiscentos reais).

**Empresa vencedora: MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA 11123270708 – CNPJ:** 45.601.229/0001-10.

**Itens vencidos:** 4 – 15.

**Valor Homologado:** R\$ 184.450,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Empresa vencedora: DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ:** 06.351.401/0001-72.

**Itens vencidos:** 8.

**Valor Homologado:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**Empresa vencedora: SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ:** 49.085.507/0001-84.

**Itens vencidos:** 9.

**Valor Homologado:** R\$ 50.738,00 (cinquenta mil setecentos e trinta e oito reais).

**Empresa vencedora: MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ:** 32.430.761/0001-70.

**Itens vencidos:** 10.

**Valor Homologado:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
**Empresa vencedora:** LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS LTDA – CNPJ: 29.579.214/0001-46.

**Item vencido:** 14.  
**Valor Homologado:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**Itens Frustrados:** 16.  
**Valor Total Homologado:** R\$ 508.356,00 (quinhentos e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais).

**Fundamentação:** Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2020 e Lei federal 8.666/93.

**Data da homologação:** 05 de dezembro de 2023.  
**Prazo de vigência:** 6 meses a contar da data da publicação dos contratos.

**Angélica Rodrigues da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 068/2023**  
**Processo Administrativo: 6622/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP (IMAGENS COLORIDAS DIA E NOITE), COM SISTEMA CFTV FULL HD, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE URGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXOS.

**Empresa vencedora:** A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS – CNPJ: 24.766.626/0001-71.

**Itens vencidos:** 1.  
**Valor Unitário Homologado:** R\$ 28.316,67 (vinte e oito mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

**Valor Total Homologado:** R\$ 339.800,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

**Fundamentação:** Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2020 e Lei federal 8.666/93.

**Data da homologação:** 06 de dezembro de 2023.  
**Prazo de vigência:** 6 meses a contar da data da publicação do contrato.

**Angélica Rodrigues da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Obras**

Alexandre Rosa Gomes

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão – 039/2023 – Registro de Preços**

**Processo: 774/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Prazo de Validade:** 12 (doze) meses.

**Empresas vencedoras e preços registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
3	ABRACADEIRA COPO DE 1"	UNID	R\$ 2,30
4	ABRACADEIRA COPO DE 2"	UNID	R\$ 3,60
6	ABRACADEIRA COPO DE 3/4"	UNID	R\$ 2,25
8	BOCAL C/ RABICHO BASE 27 EM PE NYLON NA COR PRETA	UNID	R\$ 2,00
9	CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 4	UNID	R\$ 1,65
10	CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 2	UNID	R\$ 1,00
11	CALHA PARA FIXAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20W - (2 X 20W)	UNID	R\$ 19,90
	CALHA PARA FIXAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - (2 X 40W)	UNID	R\$ 29,80

12	CALHA PARA FIXAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20W - (1 X 20W)	UNID	R\$ 13,60
83	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO - EMBUTIR	UNID	R\$ 3,80
90	TOMADA DE EXTENSÃO - 2P + T (PLUGUE FÊMEA - REFORÇADO) DE 10A	UNID	R\$ 2,30
92	TOMADA DE EXTENSÃO - 2P + T (PINO PLUGUE MACHO - REFORÇADO) DE 20A	UNID	R\$ 4,20
144	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - 2 X 20 W	UNID	R\$ 21,60
145	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - 2 X 40 W	UNID	R\$ 25,00
<b>RAIZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
7	BOCAL PARA LÂMPADA DE ROSCAR, PORCELANA	UNID	R\$ 1,54
14	CAMPAINHA ELETRÔNICA SEM TÍO	UNID	R\$ 7,00
17	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 20MM (10-70MM X 1,5-10MM <sup>2</sup> )	UNID	R\$ 5,95
18	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 120MM (25-120MM <sup>2</sup> )	UNID	R\$ 17,08
23	TRILHO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIM	M	R\$ 15,96
58	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE EMBUTIR - 20 X 20	UNID	R\$ 24,99
59	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE EMBUTIR - 30 X 30	UNID	R\$ 47,00
97	CURVA ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL Ø 1 1/2"	UNID	R\$ 4,04
132	ISOLADOR RONDANA DE PORCELANA	UNID	R\$ 6,88
<b>EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
15	CHAVE BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA COM CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR, TENSÃO 127 E 220V, CORRENTE MÁXIMA DE 15A (PAR)	PAR	R\$ 23,03
16	CHUVEIRO/ DUCHA EM PVC ELÉTRICO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA LORENZETI) - 127V	UNID	R\$ 39,00
22	SUPOORTE (SOQUETE) PARA FIXAÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR EM CALHAS	UNID	R\$ 1,01
24	MONITOR FALTA SEQUÊNCIA DE FASE MÍNIMA / MÁXIMA, TENSÃO COEL BVTT 380V QUADRO DISTRIB. EMBUTIR POLIPROPILENO BRANCO - 3 A 2 DISJUNTORES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE)	UNID	R\$ 74,28
46	QUADRO DISTRIB. EMBUTIR POLIPROPILENO BRANCO (QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE) - 3 A 4 DISJUNTORES	UNID	R\$ 14,39
47	QUADRO DISTRIB. EMBUTIR POLIPROPILENO BRANCO (QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE) - 4 A 6 DISJUNTORES	UNID	R\$ 14,39
48	QUADRO DISTRIB. EMBUTIR POLIPROPILENO BRANCO (QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE) - 6 A 8 DISJUNTORES	UNID	R\$ 25,14
49	QUADRO DISTRIB. EMBUTIR POLIPROPILENO BRANCO (QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE) - 24 DISJUNTORES	UNID	R\$ 36,27
51	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE SOBREPOR - 20 X 20	UNID	R\$ 24,00
52	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE SOBREPOR - 30 X 30	UNID	R\$ 39,00
53	QUADRO DISTRIB. SOBREPOR POLIP. BRANCO - 1 A 2 DISJ. DIN(QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE)	UNID	R\$ 7,40
54	QUADRO DISTRIB. SOBREPOR POLIP. BRANCO - 3 A 4 DISJ. DIN(QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE)	UNID	R\$ 12,87
55	QUADRO DISTRIB. SOBREPOR POLIP. BRANCO - 4 A 6 DISJ. DIN(QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE)	UNID	R\$ 24,70
56	QUADRO DISTRIB. SOBREPOR POLIP. BRANCO - 6 A 8 DISJ. DIN(QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE)	UNID	R\$ 29,27
85	INTERRUPTOR DE 02 SEÇÕES + TOMADA SIMPLES	UNID	R\$ 11,64
87	TOMADA DUPLA - EMBUTIR - 20A	UNID	R\$ 8,15
88	TOMADA SIMPLES - EMBUTIR - 10A	UNID	R\$ 4,76
106	LUVA ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL Ø 1"	UNID	R\$ 0,93
109	CANALETA EXTERNA - SIMPLES (SISTEMA "X") DE 2,20 X 20MM	UNID	R\$ 5,35
110	CANALETA EXTERNA - DUPLA (SISTEMA "X") DE 2,20 X 40MM	UNID	R\$ 6,29
115	TOMADA DUPLA - SOBREPOR - (SISTEMA "X") - 10A	UNID	R\$ 9,30
116	TOMADA DUPLA - SOBREPOR - (SISTEMA "X") - 20A	UNID	R\$ 9,50
117	TOMADA SIMPLES - SOBREPOR - (SISTEMA "X") - 10A	UNID	R\$ 5,49
118	TOMADA SIMPLES - SOBREPOR - (SISTEMA "X") - 20A	UNID	R\$ 6,35
119	ABRACADEIRA DE NYLON DE 1094 MM	UNID	R\$ 0,19
124	CAIXA DE MEDIÇÃO (MONOFÁSICO), (PADRÃO ENEL)	UNID	R\$ 41,25
125	CAIXA DE MEDIÇÃO (TRIFÁSICO), (PADRÃO ENEL)	UNID	R\$ 61,50
126	CAIXA DE PROTEÇÃO E CONEXÃO DE CONSUMIDOR	PC	R\$ 25,34
127	CONECTOR CUNHA PARA CONDUTOR 10/10 MM <sup>2</sup> (LIGAÇÃO DO CONSUMIDOR)	UNID	R\$ 5,73
128	CONECTOR CUNHA PARA CONDUTOR 16/16 MM <sup>2</sup>	UNID	R\$ 5,95
129	CONECTOR ATERRAMENTO TIPO "T" 1/2" - 3/8" PARA CABOS DE Ø 10 MM <sup>2</sup> A Ø 50MM <sup>2</sup>	UNID	R\$ 2,55
130	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 3000MM C/ GRAMPO DE ATERRAMENTO	UNID	R\$ 18,68
131	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADA 2000MM, COM GRAMPO DE ATERRAMENTO	UNID	R\$ 23,50
137	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 127V - (LORENZETI)	UNID	R\$ 8,12
139	TAMPA CEGA 4 X 2	UNID	R\$ 1,29
140	TAMPA CEGA 4 X 4	UNID	R\$ 2,27
141	TAMPA CEGA REDONDA 4 X 4 (PARA TAPAR BURACO DE CAIXA DO TETO)	UNID	R\$ 2,79
<b>MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
21	PLAFONIER PVC PARA LÂMPADA DE ROSCAR	UNID	R\$ 2,39
84	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO + TOMADA SIMPLES	UNID	R\$ 7,37
89	TOMADA DE EXTENSÃO - 2P + T (PINO PLUGUE MACHO - REFORÇADO) DE 10A	UNID	R\$ 2,29
91	TOMADA DE EXTENSÃO - 2P + T (PLUGUE FÊMEA - REFORÇADO) DE 20A	UNID	R\$ 2,89
122	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC - PADRÃO ENEL	UNID	R\$ 3,78
123	CAIXA DE CONEXÃO PARA LIGAÇÃO AO CONSUMIDOR - PADRÃO ENEL	UNID	R\$ 35,38
<b>MACROMERCE LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
25	LÂMPADA TUBULAR DE LED, G13 (120CM BRANCO 18W OU 20,5W), 100/1240V	UNID	R\$ 7,00
27	LÂMPADAS LED (ROSCAR) 12W BULBO BIVOLT E27	UNID	R\$ 3,40
28	LÂMPADAS LED (ROSCAR) 15W BULBO BIVOLT E27	UNID	R\$ 3,90
29	LÂMPADAS LED (ROSCAR) 20W BULBO BIVOLT E27	UNID	R\$ 5,90
34	CABO "PPP" DE 2 CONDUTORES: (FASE/NEUTRO) X Ø 2,5MM <sup>2</sup> - (ROLO DE 100M)	ROLO	R\$ 237,00
36	CABO "PPP" DE 3 CONDUTORES: (2 FASES / 1 NEUTRO) X Ø 2,5MM <sup>2</sup> - (ROLO DE 100M)	ROLO	R\$ 500,00
37	CABO FLEXÍVEL Ø 1,5MM <sup>2</sup> - (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI) - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 64,00
38	CABO FLEXÍVEL Ø 2,5MM <sup>2</sup> - (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI) - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 100,00
39	CABO FLEXÍVEL Ø 4MM <sup>2</sup> - (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI) - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 173,00
40	CABO FLEXÍVEL Ø 6MM <sup>2</sup> - (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI) - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 263,00
42	CABO FLEXÍVEL Ø 16MM <sup>2</sup> - (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI) - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 900,00
43	CABO FLEXÍVEL PARALELO (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI), Ø 1,5MM <sup>2</sup> - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 140,00
45	CABO FLEXÍVEL PARALELO (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI), Ø 4MM <sup>2</sup> - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 400,00
60	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 5,00
61	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 5,00
62	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 5,00
63	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 5,20
64	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 6,00
65	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 18,00
66	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 18,00
67	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 18,00
68	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 17,80
69	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 18,00
70	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 19,00
71	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 50A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 19,00
72	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 63A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 19,00
73	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 100A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 57,00
74	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 10A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 20,21
75	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 20,95
76	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 27,00
77	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 27,00
78	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 28,00
79	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 29,00
80	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 29,00
82	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG)	UNID	R\$ 84,00
142	CABO FLEXÍVEL Ø 25MM <sup>2</sup> - (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI) - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 1.250,00
143	CABO FLEXÍVEL Ø 35MM <sup>2</sup> - (IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIRELLI) - ROLO DE 100M	ROLO	R\$ 1.410,00
<b>BLU LED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
26	LÂMPADA TUBULAR DE LED, G13 (60CM BRANCO FRIJO 10W), 100 / 240V	UNID	R\$ 6,00
<b>MARCIO COU TO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
35	CABO "PP" DE 2 CONDUTORES: (FASE/NEUTRO) X 0,4MM <sup>2</sup> - (ROLO DE 100M)	ROLO	R\$ 513,97
41	CABO FLEXÍVEL Ø 10MM <sup>2</sup> - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI) - ROLLO DE 100M	ROLO	R\$ 435,97
44	CABO FLEXÍVEL PARALELO (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI) Ø 2,5MM <sup>2</sup> - ROLLO DE 100M	ROLO	R\$ 212,97
57	QUADRO DISTRIB. SOBREPOR POLIP. BRANCO - 24 DISJ. DIN(QUAL. IGUAL OU SUPERIOR TIGRE)	UNID	R\$ 103,07
93	ARRUELA E BUCHA ROSCA BSP. DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø 1 1/2"	PAR	R\$ 2,95
94	ARRUELA E BUCHA ROSCA BSP. DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø 1"	PAR	R\$ 1,90
95	ARRUELA E BUCHA ROSCA BSP. DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø 1/2"	PAR	R\$ 1,02
96	ARRUELA E BUCHA ROSCA BSP. DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø 3/4"	PAR	R\$ 1,05
<b>MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
81	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A(IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WEG)	UNID	R\$ 43,99
<b>DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA EPP</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
86	TOMADA DUPLA - EMBUTIR - 10A	UNID	R\$ 6,89
112	INTERRUPTOR DE 02 SEÇÕES - SOBREPOR - (SISTEMA "X")	UNID	R\$ 7,90
114	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA SIMPLES DE 10A - SOBREPOR - (SISTEMA "X")	UNID	R\$ 4,90
135	CAIXA EM POLICARBONATO PARA 1 HIDROMETRO PADRÃO CEDA E OUTRAS COMPANHIAS, COM FÁCIL ACESSO À LETURA, MENOR ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO E FÁCIL INSPEÇÃO DE LETURA	UNID	R\$ 60,90
138	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220V - (LORENZETTI)	UNID	R\$ 8,15
<b>VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
98	CURVA ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL Ø 1"	UNID	R\$ 1,89
<b>E B S CIPRIANO SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
99	CURVA ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL Ø 1/2"	UNID	R\$ 0,94
107	LUVIA ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL Ø 1/2"	UNID	R\$ 0,61
108	LUVIA ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL Ø 3/4"	UNID	R\$ 0,75
<b>ALLUME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
100	CURVA ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL Ø 3/4"	UNID	R\$ 1,58
101	ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL - CLASSE "B" DE Ø 1 1/2" - (TUBO DE 3M)	UNID	R\$ 24,02
102	ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL - CLASSE "B" DE Ø 1" - (TUBO DE 3M)	UNID	R\$ 12,35
103	ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL - CLASSE "B" DE Ø 1/2" - (TUBO DE 3M)	UNID	R\$ 6,45
104	ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL - CLASSE "B" DE Ø 3/4" - (TUBO DE 3M)	UNID	R\$ 6,01
105	LUVIA ELETRODUTO PVC RÍDIGO ROSCAVEL Ø 1 1/2"	UNID	R\$ 2,14
113	INTERRUPTOR DE 03 SEÇÕES - SOBREPOR - (SISTEMA "X")	UNID	R\$ 10,43
120	ALÇA PRE-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO - PARA CONDUTOR CONCENTRICO BIPOLAR DE 6MM <sup>2</sup>	UNID	R\$ 2,69
<b>PAINELL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
111	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO - SOBREPOR - (SISTEMA "X")	UNID	R\$ 5,23

Obs. Este Instrumento não obriga o Município, a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

Os itens 02, 05, 13, 19, 30, 31, 32, 33, 121, 133 e 136 restaram frustrados.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 24/11/2023 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA EPP; EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP; MSH COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI; VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; E B S CIPRIANO SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS; Dia 27/11/2023 - RAIZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI; BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA Dia 28/11/2023 - DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA EPP; Dia 01/12/2023 - MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA; Dia 04/12/2023 - ALLUME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; PAINELL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; Dia 05/12/2023 - MACROMMERCE LTDA**

São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Alexandre Rosa Gomes**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS - 010/2023**

**Processo Administrativo: 6883/2023**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA torna público o seguinte resultado da fase de habilitação, após análise técnica e geral dos documentos de habilitação apresentados na sessão do procedimento supracitado que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELIAS GABRIEL BEIRUTE, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL:**

**Empresa(s) habilitada(s): CONSTRUTORA SANJOANENSE LTDA-ME; TWP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; AGP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP; TAVARES ANDRADE CONSTRUTORA; GALBER EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP; CONSTRUTORA**

**TARDIVO LTDA-EPP; MJX CONSTRUÇÕES LTDA-ME; CASTRO E MAILES SERVIÇOS LTDA-EPP; WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; RVR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME; TALIMAQ CONSTRUTORA; e ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

**Empresa(s) inabilitada(s): Não houve.**

Ressalta-se que os documentos apresentados pelas participantes deste aludido procedimento encontram-se disponíveis para cópia e vistas na Coordenação de Licitação e Contratos, situado no Prédio do Auditório Municipal, Rua Barão de Barcelos, Centro, nº 88, São João da Barra/RJ, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados, das 8h às 17h

Desta forma, a partir da data desta publicação, dada a devida ciência aos interessados do aludido resultado, em atendimento ao que preconiza o artigo 109, inciso I, alíneas "a", § 1º da Lei Federal 8.666/93, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Edmar Jonas Serra Júnior**

**Presidente da CPL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS - 011/2023**

**Processo Administrativo: 7627/2023**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA torna público o seguinte resultado da fase de habilitação, após análise técnica e geral dos documentos de habilitação apresentados na sessão do procedimento supracitado que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA, RUA DAS HORTÊNSIAS - 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL:**

**Empresa(s) habilitada(s): CONSTRUTORA SANJOANENSE LTDA-ME; DOMINIUM ARQENG CONSTRUÇÕES LTDA-ME; ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; TWP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; CONSTRUTORA TARDIVO LTDA-EPP; MJX CONSTRUÇÕES LTDA-ME; WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; RVR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME; TALIMAQ CONSTRUTORA; LSF FERREIRA LTDA-ME; e ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

**Empresa(s) inabilitada(s): Não houve.**

Ressalta-se que os documentos apresentados pelas participantes deste aludido procedimento encontram-se disponíveis para cópia e vistas na Coordenação de Licitação e Contratos, situado no Prédio do Auditório Municipal, Rua Barão de Barcelos, Centro, nº 88, São João da Barra/RJ, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados, das 8h às 17h

Desta forma, a partir da data desta publicação, dada a devida ciência aos interessados do aludido resultado, em atendimento ao que preconiza o artigo 109, inciso I, alíneas "a", § 1º da Lei Federal 8.666/93, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Edmar Jonas Serra Júnior**  
Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E**  
**ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**  
**TOMADA DE PREÇOS – 012/2023**

Processo Administrativo: 7629/2023

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
torna público o seguinte resultado da fase de habilitação,  
após análise técnica e geral dos documentos de habilitação  
apresentados na sessão do procedimento supracitado que trata  
da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**REFORMA DA PRAÇA QUE FICA LOCALIZADA NA RUA**  
**JAIR F. AZEVEDO, BAIRRO NOVA SÃO JOÃO DA BARRA,**  
**1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/**  
**RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO**  
**EDITAL:**

**Empresa(s) habilitada(s): CONSTRUTORA**  
**SANJOANENSE LTDA-ME; TAVARES ANDRADE**  
**CONSTRUTORA; LSF FERREIRA LTDA-ME; MJX**  
**CONSTRUÇÕES LTDA-ME; PACHECON CONSTRUÇÕES E**  
**SERVIÇOS LTDA; TWP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**  
**LTDA-EPP; WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**  
**LTDA; CONSTRUTORA TARDIVO LTDA-EPP; TALIMAQ**  
**CONSTRUTORA; e ADEMACK EMPREENDIMENTOS**  
**COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

**Empresa(s) inabilitada(s):** Não houve.

Ressalta-se que os documentos apresentados pelas  
participantes deste aludido procedimento encontram-se  
disponíveis para cópia e vistas na Coordenação de Licitação e  
Contratos, situado no Prédio do Auditório Municipal, Rua Barão  
de Barcelos, Centro, nº 88, São João da Barra/RJ, de segunda  
à sexta, exceto sábados, domingos e feriados, das 8h às 17h  
Desta forma, a partir da data desta publicação, dada a devida  
ciência aos interessados do aludido resultado, em atendimento  
ao que preconiza o artigo 109, inciso I, alíneas "a", § 1º da Lei  
Federal 8.666/93, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e  
o julgamento dos eventuais recursos interpostos, para, então,  
proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a  
abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.  
São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Edmar Jonas Serra Júnior**  
Presidente da CPL

**Pesca**

Aluizio Siqueira Filho

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1078/2023**

**CONVÊNIO: 930176/22**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Barra  
avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2023,  
às 10 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão  
Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO** e adjudicação  
**POR ITEM**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO**  
**DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO**  
**DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO,**

**PROCESSAMENTO ARMAZENAMENTO DO**  
**PESCADO, PARA DOAÇÃO A COOPERARTEPEIXE.**

**Abertura das propostas e recebimento dos lances:**  
a partir das 10 horas do dia 21 de dezembro de 2023, no  
**endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>**

**Edital na íntegra:** Os editais encontram-se disponíveis  
através dos seguintes endereços eletrônicos: [https://](https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes)  
[www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes](https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes) e

<https://www.licitanet.com.br>

Informações complementares através do telefone (22)  
31999631 – ramal 400 e 402.

São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Julio Cesar Nunes Barbosa**

**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8745/2023**

**CONVÊNIO: 930176/22**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Barra  
avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2023,  
às 10 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão  
Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO** e adjudicação **POR**  
**ITEM**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE**  
**VEÍCULO UTILITÁRIO – MOTO, PARA DOAÇÃO A**  
**COOPERARTEPEIXE.**

**Abertura das propostas e recebimento dos lances:**  
a partir das 10 horas do dia 21 de dezembro de 2023,  
**no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>**

**Edital na íntegra:** Os editais encontram-se disponíveis  
através dos seguintes endereços eletrônicos: [https://](https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes)  
[www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes](https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes) e

<https://www.licitanet.com.br>

Informações complementares através do telefone (22)  
31999631 – ramal 400 e 402.

São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Luiz Felipe Medeiros de Azevedo**

**Pregoeiro**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 059/2023**

**Processo Administrativo: 1079/2023**

**Convênio: 930176/22**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**  
**UTILITÁRIO E VEÍCULO UTILITÁRIO – MOTO,**  
**PARA DOAÇÃO A COOPERARTEPEIXE, CONFORME**  
**ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE**

**REFERÊNCIA.**

**Empresa vencedora: RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
– CNPJ: 15.332.890/0001-06.

**Itens vencidos: 1.**

**Valor Unitário:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**Item deserto: 2.**

**Valor total homologado:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

**Fundamentação:** Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2020 e Lei federal 8.666/93.

**Data da homologação:** 05 de dezembro de 2023.

**Prazo de vigência:** 12 meses a contar da data da publicação do Contrato.

**Aluizio Siqueira Filho**

**Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 062/2023**

**Processo Administrativo: 1080/2023**

**Convênio: 930176/22**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PLACA DE ENERGIA SOLAR COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCARIA E AQUICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Empresa vencedora: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA** – CNPJ: 45.705.767/0001-54.

**Itens vencidos: 1.**

**Valor Unitário:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

**Valor total homologado:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

**Fundamentação:** Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2020 e Lei federal 8.666/93.

**Data da homologação:** 05 de dezembro de 2023.

**Prazo de vigência:** 12 meses a contar da data da publicação do Contrato.

**Aluizio Siqueira Filho**

**Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura**

**Saúde**

Arleny Valdés Arias

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo: 6887/2022**

**Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO, QUE DECORRE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 134/FMS/2022, SENDO O ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA, DO

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ**, conforme quadro abaixo:

**Contratada: MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.
29	ALBUMINA HUMANA 20% - FR SOML + EQUIPO - ALBUMINA HUMANA - M.S. 1364100010025 - Validade: 24 meses	FRASCO	GRIFOLS	R\$ 115,00
86	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML M.S. 1458700050011 Validade: 24 meses	AMPOLA	WASSER	R\$ 2,36
106	CEFAZOLINA 1G - CEFAZOLINA - M.S. 1049713400011 - Validade: 24 meses	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO	R\$ 4,64
124	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML - CIPROFLOXACINO - M.S. 1031101200094 - Validade: 24 meses	FRASCO	HALLEX ISTAR	R\$ 17,50
126	CLARITROMICINA 500MG/10ML - CLARITROMICINA - M.S. 1055302000138 - Validade: 24 meses	FRASCO-AMPOLA	ABBOTT	R\$ 28,70
187	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4MLSERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO - CUTENOX - M.S. 1883000210020 - Validade: 24 meses	SERINGA	MYLAN	R\$ 20,50
203	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG - FENOBARBITAL- M.S. 10370064000 13 Validade: 24 meses	COMP.	TEUTO	R\$ 0,20
210	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML - FLUCONAZOL- M.S. 1031101180077 - Validade: 24 meses	FRASCO	HALLEX ISTAR	R\$ 18,94
212	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML - FLUMAZENIL- M.S. 1037006350016 - Validade: 24 meses	AMPOLA	TEUTO	R\$ 9,20
228	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML- GLUCONATO DE CALCIO - M.S. 1031100350033 - Validade: 24 meses	AMPOLA	HALLEX ISTAR	R\$ 2,80
235	HEPARINA 5000UI 0,25ML - PARINEX - M.S. 1134302000018 - Validade: 24 meses	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 8,69
236	HEPARINA 5000UI 5ML- PARINE X - M.S. 1134302000026 - Validade: 24 meses	FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 20,89
241	HIDROCORTISONA 500MG - F/A + DIL. FRASCO-AMPOLA - ARISCORTEN - M.S. 1163701190035 - Validade: 24 meses	FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 6,20
270	LEVOFLOXACINA 500 MG FRASCO - LEVAFLOX - M.S. 1031101470076 - Validade: 24 meses	FRASCO	HALLEX ISTAR	R\$ 26,79
276	LIDOCAINA 10% SPRAY FR COML - LIDOCAINA - M.S. 1134301750021 - Validade: 24 meses	FRASCO	H POLABOR	R\$ 59,75
289	MEROPENEM 1G - MEROPENEM - M.S. 1556200190061 - Validade: 24 meses	FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 23,50
360	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5 - TAZPEN- M.S. 1883000070032 - Validade: 24 meses	FRASCO-AMPOLA	MYLAN	R\$ 19,60

**Fundamentação: Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso VI do Decreto Municipal 014/2011.**

São João da Barra, 30 de novembro de 2023.

**Arleny Valdes Arias**

**Secretária Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 054/2023**

**Processo Administrativo: 1489/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Empresa vencedora: AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 17.238.455/0001-42.

**Itens vencidos:** 3 – 5 – 7 – 13 – 20 – 22 – 25 – 26 – 35 – 36 – 41 – 45 – 46 – 67 – 78 – 83 – 84 – 86 – 91 – 93 – 94 – 95 – 97 – 98 – 99 – 102 – 106 – 109 e 113.

**Valor Homologado:** R\$ 327.788,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais).

**Empresa vencedora: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 05.118.766/0001-99.

**Itens vencidos:** 8 – 10 – 14 – 19 – 43 – 56 – 59 – 63 – 87 – 114 e 116.

**Valor Homologado:** R\$ 184.950,00 (cento e oitenta e

quatro mil novecentos e cinquenta reais).

**Empresa vencedora: SC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 19.475.521/00001-23.

**Itens vencidos: 12 e 17.**

**Valor Homologado: R\$ 2.064,00** (dois mil e sessenta e quatro reais).

**Empresa vencedora: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA** – CNPJ: 08.117.794/0001-80.

**Itens vencidos: 18 e 27.**

**Valor Homologado: R\$ 9.044,00** (nove mil e quarenta e quatro reais).

**Empresa vencedora: SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 23.009.866/0001-69

**Itens vencidos: 29 – 48 e 119.**

**Valor Homologado: R\$ 297.480,00** (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

**Empresa vencedora: MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA** – CNPJ: 45.601.229/0001-10.

**Itens vencidos: 38 – 89 – 90 e 100.**

**Valor Homologado: R\$ 68.617,50** (sessenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**Empresa vencedora: V. S. COSTA & CIA LTDA** – CNPJ: 05.286.960/0001-83.

**Itens vencidos: 39 e 112.**

**Valor Homologado: R\$ 467.110,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e dez reais).

**Empresa vencedora: VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA** – CNPJ: 07.216.364/0001-52.

**Itens vencidos: 54 – 66 e 92.**

**Valor Homologado: R\$ 44.882,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais).

**Empresa vencedora: C.A.M. CASTILHOS** – CNPJ: 07.486.627/0001-43.

**Item vencido: 82.**

**Valor Total Homologado: R\$ 1.403.230,50** (um milhão quatrocentos e três mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**Fundamentação:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 001/2020.

**Data da homologação:** 05 de dezembro de 2023.

**Prazo de vigência:** 12 meses a contar da data da publicação das Atas de Registro de Preços.

**Arleny Valdes Arias**

**Secretária Municipal de Saúde**

## Transportes

Rodrigo Machado Correa

### AVISO DE COTAÇÃO Nº 009/2023

#### DISPENSA LEI 14.133/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **05 à 07 de dezembro de 2023 até as 16:59:59**, no âmbito do processo administrativo nº **8752/2023**, estará recebendo via eletrônico, eletrônico, cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS TÉCNICOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA DO PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: [compras@sjb.rj.gov.br](mailto:compras@sjb.rj.gov.br)

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber: <https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 05 de dezembro de 2023.

**Rodrigo Machado Correa**  
**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

## Turismo

Edivaldo Viana Machado

### EDITAL PARA O CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE CASAS E COMÉRCIOS

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, torna público o presente Edital com o regulamento do **CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE CASAS E COMÉRCIOS**, que estabelece definições, normas e deliberações sobre o concurso que dispunha de um total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em premiação.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

**1.1.** Para efeitos deste Regulamento adotam-se as seguintes definições:

- a) "Secretaria Municipal de Turismo e Lazer": Denominada nesta Chamada simplesmente SECTUR;
- b) "Participante": Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto à SECTUR de todas as informações para inscrição/participação;
- c) "Comissão Organizadora": responsável pela logística e gestão do concurso.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

São João da Barra tem uma potencialidade cultural que a cada ano vai se aprimorando. A celebração de Natal no município vem ganhando uma tonalidade de turismo cultural. A Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECTUR, destina R\$13.000,00 (treze mil reais) de seus recursos próprios para cumprimento da premiação do concurso.

#### 3. DOS OBJETIVOS

**3.1.** A promoção do CONCURSO

NATALINO tem como objetivos:

- a) desenvolver atividades artístico-culturais no município de São João da Barra;
- b) fomentar o desenvolvimento da produção cultural;
- c) estimular processos criativos de ornamentação que resultem em produtos culturais inéditos para celebração de Natal;
- d) valorizar os segmentos culturais com políticas públicas de cultura que fomentem a classe artística;
- e) valorizar a arte natalina;

#### 4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto neste regulamento.

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	06.12.2023 a 19.12.2023
Apreciação da Comissão julgadora	21.12.2023
Divulgação dos resultados	22.12.2023

- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas das 9 horas às 17 horas, de segunda sexta, do dia 06 de dezembro de 2023 até o dia 19 de dezembro de 2023, no Centro Cultural Narcisa Amália, localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 01 – centro de São João da Barra.

4.3. Toda a documentação necessária deverá ser colocada em envelope com o assunto "Concurso de Ornamentação Natalina de Casas e Comércio". Eis as cópias da documentação:

- a) Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Participante.
- b) CPF
- c) Comprovante de residência
- d) Comprovante bancário (frente e verso do cartão)
  - i. Não será aceita conta poupança;
  - ii. O Participante poderá autorizar terceiro para o recebimento da premiação conforme termo

em anexo. Neste caso o cartão bancário deverá ser do procurador.

- e) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

i. A Ficha de Inscrição estará disponível para download na divulgação do festival.

- f) CND – Certidão de Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade na cidade de origem do participante.

4.3.1. É de inteira responsabilidade do Participante a conferência da documentação e das informações contidas na Ficha de Inscrição, correndo risco de inabilitação.

4.4. A pessoa responsável pela inscrição deve ser a moradora – proprietária ou locadora, mesma questão para o comércio, ou seja, quem neste momento está usufruindo do espaço.

4.5. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;

4.6. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;

4.7. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do Participante, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;

4.8. O ônus da participação neste concurso, incluídas possíveis despesas, é de exclusiva responsabilidade do Participante;

4.9. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECTUR, caso entenda que seja necessário;

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Qualquer morador ou comerciante de todo município de São João da Barra poderá participar do concurso.

5.2. Só serão aceitas inscrições de pessoas físicas.

5.3. Serão aceitas somente as inscrições que apresentem trabalho no âmbito da ornamentação natalina.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor dos recursos destinados ao repasse do Concurso de Ornamentação

Natalina de Casas e Comércios, corresponde ao total de R\$13.000,00 (treze mil reais).

**6.2.** A distribuição da premiação se dará em duas modalidades – Casas e Comércios:

1º lugar Casa – R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

2º lugar Casa – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3º lugar Casa – R\$1.000,00 (um mil reais)

1º lugar Comércio – R\$3.000,00 (três mil reais)

2º lugar Comércio – R\$2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar Comércio – R\$1.000,00 (um mil reais)

**6.3.** Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECTUR.

**6.4.** Os recursos desembolsados pela SECTUR serão transferidos aos vencedores em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição, respeitando o tempo dos trâmites burocráticos e processuais internos.

a) O pagamento será realizado em até 60 dias úteis.

**6.5.** Não serão aceitas contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome do Participante inscrito ou de terceiros com termo de autorização preenchido e assinado.

**6.6.** Impostos e encargos sociais (ISS, IRRF – PJ e PF) serão retidos na fonte nos termos da legislação vigente.

## 7. DOS JULGAMENTOS

O Concurso terá uma Comissão Julgadora composta por pessoas de notório saber, expertise artística, qualificação técnica e/ou teórica para julgarem as ornamentações natalinas.

**7.1.** A Comissão Julgadora terá como critérios de avaliação e julgamento os seguintes parâmetros:

- Iluminação – jogo de luzes, brilho;
- Criatividade – Processo criativo, inovação;
- Ornamentação – Percepção cênica; coerência temática; qualidade da produção.

**7.2.** As notas terão valor de 5 (cinco) a 10 (dez) podendo utilizar apenas 1 (uma) casa decimal.

**7.3.** No caso de empate entre Participantes, a Comissão Julgadora estabelecerá o desempate pela maior nota total dada pelo (a) presidente da Comissão Julgadora. Caso persista o empate, serão definidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota total de Ornamentação
- b) Maior nota total de Criatividade
- c) Maior nota total de Iluminação

**7.4.** Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão Julgadora, cujas pontuações e decisões são soberanas.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Itens omissos no regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;

**8.2.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos no Centro Cultural Narcisa Amália, das 9h às 17h, de segunda a sexta.

**8.3.** A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

**8.4.** Os direitos de utilização das imagens, voz, vídeos das apresentações para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

**8.5.** São de exclusiva responsabilidade do Participante os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**8.6.** O Participante fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que possam a vir a incidir sobre sua participação no Concurso, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e

arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SECTUR não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o Participante toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**8.7.** Ao se inscrever, o Participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na apresentação não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**8.8.** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Participante deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**8.9.** À SECTUR fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**8.10.** Constitui obrigação do Participante todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**8.11.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do Participante.

**8.12.** O Participante se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da apresentação.

**8.13.** Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**8.14.** Fica eleito o Foro da Cidade de

São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

**8.15.** A inscrição pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital, sendo o Participante o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECTUR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

São João da Barra, 06 de dezembro de 2023.

**Edivaldo Machado**

**Secretário Municipal de Turismo e Lazer**

### **AVISO DE COTAÇÃO Nº 014/2023**

#### **DISPENSA LEI 14.133/2021**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 06 a 08 de dezembro de 2023 até às 16:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 8183/2023**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: [compras@sjb.rj.gov.br](mailto:compras@sjb.rj.gov.br)

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 06 dezembro de 2023.

**Edivaldo Viana Machado**

**Secretário Municipal de Turismo e Lazer**



**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**